



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Diretoria de Gestão de Processos
Diretoria de Gestão de Informações de Pós-Julgamento
Serviço de Gestão de Cobrança Executiva

Processo: 006.846/2023-8

Natureza: CBEX –Débito

Responsáveis: Ana Paula da Rosa Quevedo,
André Vieira Neves da Silva, Conhecer
Consultoria e Marketing Ltda. ME, Idalby
Cristine Moreno Ramos de Melo, IEC
Instituto Educar e Crescer e Luiz Henrique
Peixoto de Almeida

DESPACHO

Autuado o presente processo de cobrança executiva de débito, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEIS	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃO
Ana Paula da Rosa Quevedo	22/6/2022	1046/2022-TCU-2ª Câmara (Condenatório)
André Vieira Neves da Silva	20/12/2022	
Conhecer Consultoria e Marketing Ltda. ME	30/09/2022	
Idalby Cristine Moreno Ramos de Melo	07/10/2022	
IEC Instituto Educar e Crescer	20/12/2022	
Luiz Henrique Peixoto de Almeida (falecido)	23/06/2022	

A partir do processo originador (TC 025.025/2016-3) foram constituídos 6 processos de CBEX para serem executados pela PGU: 006.846/2023-8, 006.847/2023-4, 006.848/2023-0, 006.849/2023-7, 006.850/2023-5 e 006.851/2023-1.

Esclarecimentos adicionais:

Resp.: Ana Paula da Rosa Quevedo (CPF 001.904.910-27)

- A responsável não constituiu Procurador;
- Houve sucesso em notificar a responsável sobre o Acórdão Condenatório no endereço encontrado no Banco de Dados da Receita Federal, vinculado ao seu CPF;
- O trânsito em julgado, para esta responsável, foi calculado a partir da data desta ciência;
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União -SISGRU (www.sisgru.tesouro.gov.br) não localizou recolhimentos relativos ao débito;



- A responsável não interpôs recursos nem solicitou parcelamento da dívida;
- Registro que o nome da Sra. Ana Paula não consta como falecido no Sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).

Resp.: André Vieira Neves da Silva (CPF 000.932.651-07)

- O responsável não constituiu Procurador;
- Não houve sucesso em notificar o responsável sobre o Acórdão Condenatório no endereço encontrado no Banco de Dados da Receita Federal, vinculado ao seu CPF;
- Conseguiu-se outro endereço em Banco de Dados custodiados pelo TCU para onde foi encaminhada notificação e, não houve sucesso em se conseguir a notificação;
- Como não se conseguiu outro endereço, o responsável foi notificado por Edital;
- O trânsito em julgado, para este responsável, foi calculado a partir da data da publicação do Edital de Notificação no Diário Oficial da União;
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União -SISGRU (www.sisgru.tesouro.gov.br) não localizou recolhimentos relativos ao débito;
- O responsável não interpôs recursos nem solicitou parcelamento da dívida;
- Registro que o nome do Sr. André não consta como falecido no Sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).

Resp.: Conhecer Consultoria e Marketing Ltda. ME (CNPJ 07.046.650/0001-17)

- A empresa não constituiu Procurador;
- Não houve sucesso em notificá-la sobre o Acórdão Condenatório no endereço encontrado no Banco de Dados da Receita Federal, vinculado ao seu CNPJ;
- Como não se conseguiu outro endereço da empresa e o Representante Legal faleceu em 2021, a entidade foi notificada por Edital;
- O trânsito em julgado, para ela, foi calculado a partir da data da publicação do Edital de Notificação no Diário Oficial da União;
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União -SISGRU (www.sisgru.tesouro.gov.br) não localizou recolhimentos relativos ao débito;
- A empresa não interpôs recursos nem solicitou parcelamento da dívida;
- Registro que o nome do Representante Legal consta como falecido no Sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos);
- Saliento que a Situação Cadastral da empresa no Banco de Dados da Receita Federal está como “Inapta” desde 26/02/2019.

Resp.: Idalby Cristine Moreno Ramos de Melo (CPF 785.537.681-04)

- A responsável não constituiu Procurador;
- Não houve sucesso em notificar a responsável sobre o Acórdão Condenatório no endereço encontrado no Banco de Dados da Receita Federal, vinculado ao seu CPF à época da prolação deste Acórdão;
- Conseguiu-se outros dois endereços em Banco de Dados custodiados pelo TCU para onde foram encaminhadas notificações e, em um deles houve a ciência comprovada;
- O trânsito em julgado, para esta responsável, foi calculado a partir da data desta ciência neste endereço comprovado – há também a certificação de que o AR corresponde ao ofício de notificação à responsável;
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União -SISGRU (www.sisgru.tesouro.gov.br) não localizou recolhimentos relativos ao débito;



- A responsável não interpôs recursos nem solicitou parcelamento da dívida;
- Registro que o nome da Sra. Idalby não consta como falecido no Sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).

Resp.: IEC Instituto Educar e Crescer (CNPJ 07.177.432/0001-11)

- O Instituto não constituiu Procurador;
- Não houve sucesso em notificá-lo sobre o Acórdão Condenatório no endereço encontrado no Banco de Dados da Receita Federal, vinculado ao seu CNPJ;
- Foi feita notificação ao endereço cadastrado no mesmo Banco de Dados vinculado ao CPF da Representante Legal, onde foi recebido, mas ela se manteve silente;
- O IEC foi então notificado do Acórdão Condenatório por Edital;
- O trânsito em julgado, para ele, foi calculado a partir da data da publicação do Edital de Notificação no Diário Oficial da União;
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União -SISGRU (www.sisgru.tesouro.gov.br) não localizou recolhimentos relativos ao débito;
- O Instituto não interpôs recursos nem solicitou parcelamento da dívida;
- Registro que o nome da Representante Legal não consta como falecido no Sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos);
- Saliento que a Situação Cadastral do IEC no Banco de Dados da Receita Federal está como “Inapta” desde 17/10/2018.

Resp.: Luiz Henrique Peixoto de Almeida (CPF 058.352.751-53) - falecido

- Este responsável faleceu em 08/07/2021, antes da prolação do Acórdão Condenatório;
- O responsável, ou seu Espólio, não constituiu Procurador;
- Buscou-se o endereço da filha do Sr. Luiz Henrique, Sra. Andriely de Andrade Peixoto Barbosa, no Banco de Dados da Receita Federal vinculado ao seu CPF e foi encaminhada notificação sobre o Acórdão Condenatório para este endereço, onde houve a ciência;
- O trânsito em julgado, para o Espólio do Sr. Luiz Henrique, foi calculado a partir da data da ciência no endereço de sua filha;
- Buscou-se informações sobre a existência de inventário extrajudicial ou judicial, sem sucesso, bem como se o Sr. Luiz deixara pensão no INSS – mas também aqui a resposta foi negativa;
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União -SISGRU (www.sisgru.tesouro.gov.br) não localizou recolhimentos relativos ao débito;
- O Espólio do responsável não interpôs recursos nem solicitou parcelamento da dívida;
- Registro que o nome do Sr. Luiz Henrique consta como falecido no Sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos) e a Certidão de Óbito se encontra no Processo de Cobrança Executiva.

Scbex/Dijulg/Seprac, em 12 de abril de 2023.

(Assinado eletronicamente)
Carolina Sampaio Freire Santos Moreira
Técnica Federal de Controle Externo
Matrícula/TCU 3428-2